



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO
Em 20 de julho de 2020
CLM Chierici
PRESIDENTE

REQUERIMENTO nº 007/2020.

O VEREADOR MIGUEL AFONSO ALMEIDA DE OLIVEIRA, no exercício de suas atribuições, VEM apresentar à aprovação do Plenário desta Câmara **REQUERIMENTO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a fim de que **ENCAMINHE À CÂMARA MUNICIPAL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:**

I - CÓPIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA VAN COM 15 LUGARES, AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO COMO FORNECEDOR P.R. VIEIRA ANDRADE TRANSPORTES ME., O QUAL FOI CONTRATADO PELO VALOR DE R\$ 17.998,40 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2017, PROCESSO Nº 000063/2017, CONTRATO 000007/2017, COM VIGÊNCIA FINAL EM 12/04/2021.

II - NO QUE TANGE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONTRATO Nº 012/2020, NO VALOR DE R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS), FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ E TENDO COMO CONTRATADA ELA CONSTRUTORA LTDA., REQUEIRO QUE:

A) ENCAMINHE A ESSA CASA DE LEIS CÓPIA DO CONTRATO ASSINADO PELAS PARTES;

B) ENCAMINHE À CÂMARA MUNICIPAL MÊS A MÊS, ENQUANTO PERDURAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO, OS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS EFETUADOS REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS;

C) ENCAMINHE À CÂMARA MUNICIPAL MÊS A MÊS, ENQUANTO PERDURAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO, O NOME DOS PROPRIETÁRIOS RURAIS ATENDIDOS, COM HORAS TRABALHADAS INDIVIDUALMENTE E LOCALIDADES CORRESPONDENTES A CADA PRODUTOR ATENDIDO, DESDE O INÍCIO DO CONTRATO.

JUSTIFICATIVAS:

Considerando o art. 1º e seguintes da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à transparência e informação pública) e o art. 4º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, tal pedido visa trazer mais transparência acerca dos

Assinatura: Comissão de Justiça,
Educação, Obras e Educação
20 de julho de 2020
CLM Chierici
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

gastos públicos do Município e encontra justificativa no poder-dever fiscalizatório do Legislativo Municipal dos gastos realizados com o dinheiro público.

Ressalto que conforme o mandado constitucional cabe ao Poder Legislativo a fiscalização do Município. No mesmo sentido é o artigo 29, XXVI, da Lei Orgânica, que determina como competência privativa da Câmara Municipal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Tal fiscalização se faz precipuamente por meio de requisição de informações ao Poder Executivo e aos demais órgãos que o compõe. Portanto, sem tais documentos que são de interesse público, se esvaziaria o poder/dever de fiscalização do Legislativo Municipal sobre os atos do Poder Executivo, tornando a norma municipal e o dispositivo constitucional inócuos.

Cumpra esclarecer ainda que o presente requerimento cumpre todos os requisitos mínimos de validade dos atos administrativos e que se aprovado, nos termos do artigo 73, inciso XVI, da Lei Orgânica há obrigatoriedade de resposta do Executivo o **prazo de 30 (trinta dias)**. Caso o requerimento de informação não seja respondido no prazo legal ou forem prestadas informações falsas, o Chefe do Poder Executivo, a quem se dirige este documento, poderá ser acusado de crime de responsabilidade.

Reitero que o requerimento visa possibilitar que o Legislativo exerça seu múnus público, seu dever constitucional e encontra-se em conformidade com a Lei da Transparência que assegura o direito fundamental de acesso à informação pública.

Isto posto, solicito ao Plenário desta Digníssima Casa a aprovação deste requerimento, para que o mesmo seja encaminhado ao Prefeito Municipal, a fim de que o atenda no prazo legal.

Sala das Sessões, em 20 de julho de 2020.

MIGUEL AFONSO ALMEIDA DE OLIVEIRA

-V e r e a d o r -